
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1781, DE 20 DE JUNHO DE 2017

Altera o art. 1º do Decreto Estadual nº 994, de 24 de março de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Estadual nº 994, de 24 de março de 2014, que declarou de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel localizado no bairro Maracangalha, no Município de Belém, Estado do Pará, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e interesse social, a fim de ser desapropriado em favor da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA, por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir caracterizado, constituído de uma área e respectivas benfeitorias, com 53.643,44m² e perímetro de 1.104,34m, situado na Travessa Rio Jutai com a Rua Canário do Reino, Município de Belém, neste Estado, destinado ao desenvolvimento de projeto habitacional pelo Programa “Minha Casa Minha Vida”, possuindo o referido imóvel as dimensões, limites, confrontações e demais especificações técnicas mencionadas na Planta e Memorial Descritivo constantes do Processo Administrativo nº 2013/601212, a saber:

Partindo da estação IPPP-1, definida pela coordenada geográfica de Latitude 1°24'19,56'' Sul e Longitude 48°28'42,08'' Oeste, Elipsoide SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 9.844.504,8800m Norte e 780.614,1700m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; desta, confrontando neste trecho com o lote 018 (área do imóvel ocupada por terceiros), seguindo com o azimute plano de 125°12'58'' e distância de 18,23 metros, chega-se na estação IPPP-2 de coordenada N = 9.844.494,3700m e E = 780.629,0600m, situado na faixa de domínio da Travessa Arara; desta, seguindo com o azimute plano de 175°27'38'' e distância de 103,61 metros, chega-se na estação IPPP-3 de coordenada N = 9.844.391,0900m e E = 780.637,2600m; desta, seguindo com o azimute plano de 182°08'51'' e distância de 25,62 metros, chega-se na estação IPPP-4 de coordenada N = 9.844.365,4900m e E = 780.636,3000m; desta, seguindo com o azimute plano de 176°15'10'' e distância de 27,39 metros, chega-se na estação IPPP-5 de coordenada N = 9.844.338,1600m e E = 780.638,0900m; desta, seguindo com o azimute plano de 169°56'15'' e distância de 58,38 metros, chega-se na estação IPPP-6 de coordenada N = 9.844.280,6800m e E = 780.648,2900m; desta, seguindo com o azimute plano de 178°56'37'' e distância de 54,78 metros, chega-se na estação IPPP-20 de coordenada N = 9.844.225,9100m e E = 780.649,3000m; desta, seguindo com o azimute plano de 174°56'29'' e distância de 21,78 metros, chega-se na estação IPPP- 7 de coordenada N = 9.844.204,2200m e E = 780.651,2200m; desta, seguindo com o azimute plano de 169°54'51'' e distância de 30,66 metros, chega-se na estação IPPP-8 de coordenada N = 9.844.174,0300m e E = 780.656,5900m; desta, seguindo com o azimute plano de

163°16'51'' e distância de 18,95 metros, chega-se na estação IPPP-9 de coordenada N = 9.844.155,8400m e E = 780.6651,9100m, faixa de domínio da Rua Rio Jutai; desta, seguindo com o azimuth plano de 269°16'12'' e distância de 32,96 metros, chega-se na estação IPPP-11 de coordenada N = 9.844.155,4200m e E = 780.628,9500m; desta, seguindo com o azimuth plano de 269°16'22'' e distância de 259,96 metros, chega-se na estação IPPP-12 de coordenada N = 9.844.152,1200m e E = 780.369,0100m, situado na faixa de domínio da Rua Canário do Reino; desta, seguindo com o azimuth plano de 24°51'16'' e distância de 31,76 metros, chega-se na estação IPPP-13 de coordenada N = 9.844.180,9400m e E = 780.382,3600m; desta, seguindo com o azimuth plano de 30°54'25'' e distância de 194,10 metros, chega-se na estação IPPP-14 de coordenada N = 9.844.347,4800m e E = 780.482,0600m, situado na divisa da área do imóvel ocupada por terceiros; desta, confrontando neste trecho com o lote 018, seguindo com o azimuth plano de 121°35'47'' e distância de 33,86 metros, chega-se na estação IPPP-15 de coordenada N = 9.844.329,7400m e E = 780.510,9000m; desta, confrontando neste trecho com o lote 018, seguindo com o azimuth plano de 32°57'25'' e distância de 50,94 metros, chega-se na estação IPPP-16 de coordenada N = 9.844.372,4800m e E = 780.538,6100m; desta, confrontando neste trecho com o lote 018, seguindo com o azimuth plano de 38°18'10'' e distância de 26,07 metros, chega-se na estação IPPP-17 de coordenada N = 9.844.392,9400m e E = 780.554,7700m; desta, confrontando neste trecho com o lote 018, seguindo com o azimuth plano de 28°29'28'' e distância de 22,22 metros, chega-se na estação IPPP-18 de coordenada N = 9.844.412,4700m e E = 780.565,3700m; desta, confrontando neste trecho com o lote 018, seguindo com o azimuth plano de 30°38'36'' e distância de 32,82 metros, chega-se na estação IPPP-19 de coordenada N = 9.844.440,7100m e E = 780.582,1000m; desta, confrontando neste trecho com o lote 018, seguindo com o azimuth plano de 26°33'16'' e distância de 71,74 metros, chega-se na estação IPPP-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de junho de 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO
Governador do Estado em exercício

DOE Nº. 33.400, de 22/06/2017.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ